EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 029-2026
Processo Administrativo n° 320-2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Crisópolis - Ba, por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, servidor Sr. Renivaldo Oliveira de Souza, designado pelo DECRETO Nº 029-2026, de 02 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO/*** **por rubrica/linha consignada,** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para a cessão não onerosa de licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Município,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 043, de fevereiro de 2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 164, de 22 de agosto de 2024, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de PREGÃO ELETRÔNICO RP, por meio de Sistema Eletrônico **https://www.licitanet.com.br/.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 17/09/2026 às 10:00 horas do dia 02/10/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 02/10/2026.

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/

Edital disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial **https://www.licitanet.com.br/ e https://diario.indap.org.br/crisópolis(diário oficial).**

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **Contratação de empresa especializada para a cessão não onerosa de licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .

1.2. O critério de julgamento adotado será a ***MENOR PREÇO,*** **por rubrica/linha consignada**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Não haverá cobrança para o Município de Crisópolis - BA.

1.4 O serviço prestado pela CONTRATADA não gerará custo a qualquer título ao Município de Crisópolis, e, a eventual remuneração dependerá de contrato entre a CONTRATADA e as CONSIGNATÁRIAS que realizem empréstimos consignados. O preço **máximo** admissível a ser cobrado das consignatárias, **por rubrica/linha consignada**, será de **R$ 3,12 (três reais e doze centavos)**, conforme pesquisa de preços em anexo Anexo I, ao Termo de Referência - .

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 Em razão da **natureza não onerosa** da presente contratação ao erário municipal, não haverá vinculação de dotação orçamentária específica, inexistindo empenho, liquidação ou pagamento em favor da contratada por parte do Município.

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **https://www.licitanet.com.br/**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no **https://www.licitanet.com.br/**, no sítio **oficial**, por meio de certificado/acesso digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **https://www.licitanet.com.br/** e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do sítio **https://www.licitanet.com.br/.**

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Não poderão disputar esta licitação**:

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

5.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que**:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. O valor **unitário**, **por rubrica/linha consignada**, considerando que o preço **máximo** admissível a ser cobrado **por rubrica/linha consignada,** das consignatárias será de **R$ 3,12 (três reais e doze centavos).**

6.1.2. **Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.**

6.1.3. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação para cada item do lote único.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13.2. A empresa vencedora deverá realizar os serviços em **qualquer quantidade**, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, de **rubrica/linha**, inerentes ao objeto do presente processo licitatório

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **https://licitanet.com.br/,** conforme Edital.

a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos em **moeda real,** observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
b) O Licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
c) O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,02 (dois centavo).**
d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO RP o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
f) Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o PREGOEIRO, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.10. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO RP, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO RP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.15. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

7.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

8. FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.
8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no DECRETO Nº 043/2023.

8.7. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;
8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço**.
8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
8.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
8.14. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;
8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.
8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. **ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PREGOEIRO A VERIFICARÁ, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.**

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. Realizado o aceite da proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o **prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca das propostas de preço apresentadas, em campo próprio do sistema.
9.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

9.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

10.2.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do https://www.licitanet.com.br//, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica**.
10.4 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.17, poderá ser admitida,

mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.4.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

10.4.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 02 (duas) horas**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.9.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.9.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
10.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

10.11 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre que o licitante prestou serviços correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número estimado de Servidores da Prefeitura Municipal de Crisópolis, constante no item 3.3.1 do Termo de Referência, como consignantes.

Descrição	Quantidade total	Porcentagem mínima	Quantidade mínima para comprovação de qualificação operacional
Servidores ativos na folha de pagamento (efetivos e efetivos comissionados)	687	50%	343

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a.3) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.11.2 DA PROVA DE CONCEITO:

11.1. O Pregoeiro exigirá da licitante melhor classificada a apresentação da Prova de Conceito (POC), que consiste na comprovação das funcionalidades e da qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência, por meio de checklist contendo os conceitos “Atende” e “Não Atende”.

11.2. A demonstração da solução será realizada, em data, horário e local previamente definidos pela Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O não cumprimento do prazo acarretará a perda do direito à contratação e serão convocados os licitantes remanescentes.

10.12 **DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

10.12.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
10.12.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
10.12.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
10.12.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
10.12.5 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
10.12.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
10.12.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
10.12.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
10.12.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
10.12.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
10.12.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c)

regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.12.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.10 **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma**.

10.12.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, **salvo em sede de diligência**.

10.12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.9. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.11. O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.6 As razões de recurso e contrarrazões, deverão ser enviadas exclusivamente de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, no **https://www.licitanet.com.br/.**

12 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
14.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
14.4 **O prazo de vigência da contratação é 60 (sessenta) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência**.
15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. REAJUSTE

16.1 O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

16.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.

16.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

16.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

20.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
20.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
20.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
20.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
20.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
20.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.3.1 advertência;
20.3.2 multa;
20.3.3 impedimento de licitar e contratar;
20.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
20.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
20.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
20.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5 A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.6 A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

20.7 A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

20.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

20.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

21. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 **Até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021, conforme art. 164.

21.2 A impugnação e esclarecimentos deverão ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, no **https://www.licitanet.com.br/:** processo, PREGÃO ELETRÔNICO RP selecionar o PREGÃO ELETRÔNICO RP, esclarecimentos e impugnação.

21.3 A resposta à impugnação será divulgada enviada e anexada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente em campo próprio do sistema, no **https://www.licitanet.com.br/:** processo, PREGÃO ELETRÔNICO RP selecionar o PREGÃO ELETRÔNICO RP, esclarecimentos e impugnação.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 A resposta ao pedido de esclarecimento e impugnações será divulgada em campo próprio do sistema, no **https://www.licitanet.com.br/,** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último

dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.9 Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas**.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está **no endereço eletrônico https:** https://pncp.gov.br/app/editais, **https://www.licitanet.com.br/** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 12 de Março, nº 84 – Centro – Crisópolis/Ba - CEP 48.480-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e de 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos**:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência
22.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
22.12.3 ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
22.12.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
22.12.5 ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
22.12.6 ANEXO VI - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
22.12.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
22.12.8 ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato.
22.12.9 ANEXO IX – Estudo Técnico Preliminar
22.12.10 ANEXO X – Mapa de Gerenciamento de Risco

Crisópolis - Ba, 16 de setembro de 2026.

Luciana Faustino dos Santos Bispo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a cessão não onerosa de licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Município.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, entretanto, mostra-se necessária para atender às demandas identificadas em relação à gestão de consignações em folha de pagamento. Ressalta-se, ainda, que a solução pretendida não acarretará ônus financeiro direto ao Município, uma vez que a remuneração da contratada será realizada pelas instituições consignatárias, não implicando, portanto, previsão de despesa orçamentária para o Município decorrente da contratação.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A gestão das consignações em folha de pagamento constitui atividade que demanda elevado grau de controle, segurança e confiabilidade, considerando o envolvimento de diferentes partes, especialmente os servidores públicos, as entidades consignatárias e a Administração Municipal. Por envolver descontos incidentes diretamente sobre a remuneração dos servidores e o repasse dos valores às respectivas consignatárias, o processo deve ser conduzido de forma organizada, transparente e segura, de modo a assegurar a correta execução das operações e a proteção das informações envolvidas.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de uma solução informatizada destinada à operacionalização da gestão e do controle das consignações em folha de pagamento, abrangendo as diferentes etapas do ciclo das operações, desde o cadastro e a análise da margem consignável até o acompanhamento dos descontos, parcelas, alterações e encerramento das consignações.

A adoção de uma plataforma específica proporciona maior eficiência e confiabilidade ao processo, especialmente por permitir a centralização das informações, a padronização dos procedimentos, o controle das margens consignáveis, o acompanhamento das operações vigentes, bem como a redução da ocorrência de erros decorrentes de lançamentos ou controles manuais. A solução também contribui para o aprimoramento da transparência e da rastreabilidade dos procedimentos, permitindo o registro e a consulta das operações realizadas, de seus respectivos históricos e das alterações efetuadas.

A necessidade de informatização torna-se ainda mais evidente diante do volume atualmente administrado pelo Município, que possui mais de 900 (novecentas) consignações ativas. O gerenciamento dessas operações por meio de procedimentos predominantemente manuais demanda significativa quantidade de tempo e recursos humanos dos servidores responsáveis pela folha de pagamento, além de aumentar o risco de inconsistências.

A utilização de plataforma especializada permite, nesse sentido, automatizar atividades rotineiras e conferir maior agilidade ao trabalho dos servidores responsáveis pela gestão da folha, possibilitando que os procedimentos sejam realizados de forma mais segura e padronizada. Entre os benefícios esperados, destacam-se o controle automatizado da margem consignável, a redução de retrabalho, a diminuição da possibilidade de erros operacionais, a facilidade na inclusão, alteração e encerramento das consignações, o acompanhamento das parcelas e descontos realizados, a emissão de relatórios gerenciais e o maior controle sobre as informações relacionadas às consignações e aos respectivos repasses.

Diante disso, considerando a existência de soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades do Município, o volume significativo de consignações atualmente administradas, a necessidade de assegurar maior segurança e controle sobre os descontos em folha e os benefícios decorrentes da automatização dos procedimentos, mostra-se necessária a contratação de software destinado à operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. A contratação mediante procedimento licitatório se caracteriza, portanto, como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o serviço, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei 14.133/2021.

2.3. A contratação, via pregão eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais

vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para essa contratação, que visa à consecução do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços consistem na contratação de empresa especializada para a cessão não onerosa de licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Município, conforme requisitos mínimos detalhados neste Termo de Referência.

3.2. O serviço prestado pela CONTRATADA não gerará custo a qualquer título ao Município e a eventual remuneração dependerá de contrato entre a CONTRATADA e as CONSIGNATÁRIAS que realizem empréstimos consignados. O preço máximo admissível a ser cobrado das consignatárias, por rubrica/linha consignada, será de **R$ 3,12 (três reais e doze centavos)**, conforme pesquisa de preços em anexo.

3.3. Foi realizado um levantamento de quantitativos estimados, com caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao dimensionamento da solução e à demonstração do volume de operações atualmente processado pelo Município. Conforme relação abaixo, observa-se que mensalmente em média 918 linhas de consignação são efetivamente processadas em folha de pagamento:

MÊS	LINHAS PROCESSADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO
JANEIRO	908
FEVEREIRO	921
MARÇO	927
ABRIL	926
MAIO	926
JUNHO	905
JULHO	918

3.3.1. Além disso, ressalta-se ainda que atualmente o Município possui 687 servidores (efetivos e efetivos comissionados).

3.3.2. A CONTRATADA deverá possuir capacidade suficiente para atender integralmente à demanda efetivamente verificada ao longo da vigência contratual, a qual poderá variar

mensalmente de acordo com o volume de consignações processadas em folha de pagamento.

4 – DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS

4.1.1. O SISTEMA deverá ser fornecido em ambiente web, no modelo SaaS – Software as a Service, portanto, deve ser hospedado e mantido pela CONTRATADA e ser de sua propriedade.
4.1.2. A SOLUÇÃO deverá ser responsiva, permitindo também ser acessado por meio de dispositivos móveis tais como: smartphones ou tablets, independentemente da plataforma utilizada, tais como: Android, iOS.
4.1.3. O SISTEMA deverá ficar disponível para os usuários 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
4.1.4. Para obter o acompanhamento devido, o SISTEMA deverá possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os CONSIGNANTES, CONSIGNATÁRIAS, rubricas/verbas e o consumo registrado das aquisições efetuadas pelo CONSIGNANTE.
4.1.5. Permitir acessos ilimitados de Usuários com perfis individuais ou grupos de acesso (Módulos Gestor, Consignatária e Consignante);
4.1.6. Ser executado em qualquer navegador (browser) popular disponível na internet (Microsoft Internet Explorer, Edge, Firefox, Apple Safari, Opera, Google Chrome, etc.), em suas versões atuais e independentemente do Sistema Operacional;
4.1.7. Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação com os usuários, inclusive em mensagens de erros;
4.1.8. Possibilitar a parametrização do leiaute dos arquivos de integração com a folha de pagamento da CONTRATANTE;
4.1.9. Garantir a operação contínua durante todo o mês, e independente da folha de pagamento para inclusão/exclusão/renegociação de contratos;
4.1.10. Disponibilizar área de depósito de contratos de consignação digitalizada, onde a CONTRATANTE poderá acessar documentos pertinentes às consignações;
4.1.11. Prever importação/exportação de arquivos digitais e a geração de relatórios (TXT, PDF, CSV, XLS);
4.1.12. Permitir que relatórios sintéticos possam ser visualizados antes da impressão;
4.1.13. Os Usuários deverão possuir log-in único de acesso ao SISTEMA para realizar todas as operações relacionadas ao seu respectivo perfil.
4.1.14. Permitir bloqueio de acessos simultâneos de um mesmo usuário.
4.1.15. O SISTEMA deverá possibilitar a consulta de log de manutenção de informações, contendo: Nome do usuário, Data/Horário da operação processada e registro dos dados anteriormente cadastrados.

4.1.16. O SISTEMA deverá conter rotinas de segurança que permitam o controle de acesso de usuários e funcionalidades, transações, campos e telas. Deverá ainda garantir o acesso seletivo às informações, restringindo os usuários ao conjunto de informações passíveis de autorização.
4.1.17. As rotinas de segurança deverão garantir que cada CONSIGNATÁRIA tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no SISTEMA. As rotinas de segurança deverão garantir que cada CONSIGNANTE tenha acesso apenas às informações sobre seus contratos cadastrados no SISTEMA.
4.1.18. O SISTEMA deve possuir mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade e sigilo das informações nos processos de consignação.
4.1.19. Não exigir a instalação de sistemas/programas/plug-ins pagos de terceiros e/ou proprietários nas estações dos usuários, exceto plug-ins gratuitos, assegurando a compatibilidade de suas versões atualizadas com o SISTEMA.
4.1.20. Disponibilizar módulos com funcionalidades específicas para Gestores, Consignantes e Consignatárias.

4.2. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

4.2.1. Permitir o gerenciamento do processo de consultas dos descontos facultativos através da consulta das consignações realizadas, dos dados dos CONSIGNANTES, dos dados do contrato, da margem consignável e demais rotinas envolvidas no processo.
4.2.2. Permitir o gerenciamento do processo de reservas dos descontos facultativos.
4.2.3. Permitir o gerenciamento das averbações dos descontos facultativos com a demonstração em tempo real do contrato com o CONSIGNANTE e correspondente atualização da margem consignável.
4.2.4. Ter capacidade de atender a uma folha de pagamento com mais de 687 servidores ativos, com integração ao sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Crisópolis.
4.2.5. Permitir a configuração dos limites de margens consignáveis de cada CONSIGNANTE.
4.2.6. Requerer o uso obrigatório de senhas e/ou contra-senhas na contratação dos produtos e serviços.
4.2.7. Confirmar as operações de consignação em duas etapas a partir da utilização de senha do CONSIGNANTE e envio de SMS requerendo validação.
4.2.8. Permitir a rotina de auditoria dos usuários e operações.
4.2.9. Disponibilizar os extratos e relatórios gerenciais para as partes envolvidas no processo de consignação.
4.2.10. Geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamento para o sistema de folha de pagamento da CONTRATANTE.
4.2.11. Deferir/Indeferir consignações efetuadas para determinado CONSIGNANTE.

4.2.12. O SISTEMA deverá permitir a criação de perfis ou grupos de usuários, com níveis de acessos definidos.

4.3. MÓDULO GESTOR

4.3.1. Consulta das Taxas de Juros/CET (custo efetivo total) atualizadas.
4.3.2. Disponibilizar área para envio de documentos para as CONSIGNATÁRIAS.
4.3.3. Disponibilizar consulta das consignações realizadas de um determinado CONSIGNANTE.
4.3.4. Criação e manutenção de perfis de usuários gestores.
4.3.5. Consulta dos usuários gestores das CONSIGNATÁRIAS.
4.3.6. Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço.
4.3.7. Permitir limitação do valor para desconto por produto/serviço.
4.3.8. Permitir limitação no número de parcelas para desconto por produto/serviço.
4.3.9. Permitir alteração dos dados da CONTRATANTE.
4.3.10. Permitir alteração das rubricas/verbas de desconto.
4.3.11. Permitir alteração dos dados das CONSIGNATÁRIAS.
4.3.12. Permitir alteração dos dados dos CONSIGNANTES.
4.3.13. Permitir o bloqueio/desbloqueio das rubricas/verbas de desconto ou rubricas/verbas por matrícula.
4.3.14. Permitir o bloqueio/desbloqueio de Servidores.
4.3.15. Registro/consulta em log de todas as transações efetuadas no SISTEMA.
4.3.16. Relatórios analíticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/ serviço/ órgãos.
4.3.17. Relatórios por consignatária, totalizando quantidades e valores realizados.
4.3.18. Relatórios sintéticos dos movimentos por empresa consignatária, produto/serviço/órgãos.
4.3.19. Suspender consignações efetuadas para um determinado CONSIGNANTE.
4.3.20. Trilha de auditoria.
4.3.21. Bloqueio automático de usuários após tentativas seguidas de log-in malsucedidas.

4.4. MÓDULO CONSIGNANTE

4.4.1. O sistema deverá possuir aplicativo mobile, disponível nos sistemas operacionais Android e IOS, para acesso dos servidores consignantes.
4.4.2. Permitir consultar extrato detalhado das consignações (contratos ativos, aguardando autorização, liquidados e cancelados).
4.4.3. Verificar o detalhamento de descontos, parcelas pagas e restantes.
4.4.4. O SISTEMA deve externar todas as taxas atuais aplicadas pelas CONSIGNATÁRIAS tanto no simulador como na reserva de margem durante o processo de “averbação”.
4.4.5. Permitir a visualização do valor da margem disponível.

4.4.6. Validação da senha individual do CONSIGNANTE, a qual é obrigatória para o registro de qualquer consignação no SISTEMA.
4.4.7. O primeiro acesso deve ser feito de forma segura através de envio de código de segurança via SMS ou e-mail.
4.4.8. Permitir trocar sua senha de acesso.
4.4.9. Permitir atualizar dados cadastrais.
4.4.10. Mecanismo de recuperação de senha através de SMS e/ou e-mail.
4.4.11. Solicitar o saldo devedor das suas consignações do tipo empréstimo ou compras parceladas.
4.4.12. Acionar o simulador de consignações do tipo empréstimo.
4.4.13. Simular taxa de juros CET dos contratos ativos e novos.
4.4.14. Permitir a reserva de margem a partir de uma simulação de empréstimo com a visualização das instruções fornecidas pela consignatária (telefone de contato, endereço, etc.).
4.4.15. Permitir cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária.
4.4.16. Permitir a criação de mensagem a ser encaminhada para uma determinada CONSIGNATÁRIA.
4.4.17. Permitir o cadastramento de apenas um perfil por CPF, evitando que uma mesma pessoa (CPF) tenha acesso ao usuário Consignante / Gestor com o de Consignatária.
4.4.18. Ter no campo de dados cadastrais do CONSIGNANTE no mínimo as seguintes informações: Nome completo, CPF, matrícula, contrato e tipo e regime de contratação (se estatuário, comissão, CLT).

4.5. DAS ADAPTAÇÕES LEGAIS

4.5.1. Adaptações da SOLUÇÃO para atendimento às legislações, normas, comunicados e instruções vigentes e editadas (municipais, estaduais e federais), além de orientações dos tribunais e pareceres normativos.
4.5.2. O acompanhamento da legislação, normas, comunicados e instruções e suas adaptações na SOLUÇÃO contratada são de responsabilidade da CONTRATADA.
4.5.3. O atendimento de Requisições de Serviços, que se refiram às Adaptações Legais, deverá ser priorizado, de forma que não venha a comprometer o cumprimento das normas e prazos legais.
4.5.4. Esse serviço deverá ser prestado durante toda vigência do contrato, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

4.6. SEGURANÇA DOS DADOS

4.6.1. Toda troca de dados entre o cliente e o servidor deverá ser feita através de uma camada de conexão criptografada utilizando SSL (Secure Sockets Layer) / HTTPS.

4.6.2. A SOLUÇÃO deverá possuir controle de tempo de conexão e criptografia de sessões para evitar fraudes e aumentar a segurança dos dados.
4.6.3. A SOLUÇÃO deverá prover controle de acesso, com diferentes perfis de Usuários (em todos os níveis hierárquicos), mediante login e senha.
4.6.4. A segurança e confidencialidade das informações deverão ser garantidas pelos diferentes perfis de acesso definidos para cada Usuário da SOLUÇÃO.
4.6.5. A SOLUÇÃO deverá disponibilizar rotina que permita ao Usuário alterar sua senha de acesso, em caso de esquecimento, por meio de seu endereço eletrônico (e-mail).
4.6.6. A SOLUÇÃO deverá permitir somente a utilização de senhas “fortes” compostas de números e letras, case sensitive, de no mínimo 8 (oito) caracteres, armazenando todas as senhas dos Usuários criptografadas.
4.6.7. A SOLUÇÃO deverá possuir autorização através de senha para contratação de empréstimo consignado definido por usuários.
4.6.8. A SOLUÇÃO deverá possuir gravações de log e trilhas de auditoria com registro de ações realizadas pelos Usuários em todas as funcionalidades da SOLUÇÃO, com cópias devidamente salvaguardadas.
4.6.9. A SOLUÇÃO deverá ter hospedagem através de servidor em nuvem com garantia de 99% de estabilidade.
4.6.10. A SOLUÇÃO deverá realizar backup online de todas as informações.

4.7. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.7.1. Todas as informações inseridas na SOLUÇÃO pela CONTRANTE e pelos Usuários devem ser utilizadas única e exclusivamente para análise e gerenciamento do fim a que se destinam, de acordo com a Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
4.7.2. A CONTRATADA se obriga a zelar pela guarda e conservação de bens, dados, arquivos, documentos, informações e senhas de acesso a sistemas que eventualmente lhe forem entregues ao longo da execução contratual.

5 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução do objeto terá início a partir da data de publicação do contrato, conforme acordado entre as partes contratantes, estabelecendo essa data como o ponto de partida para a implementação da solução e o cumprimento das obrigações contratuais.

5.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá atuar em conjunto com a CONTRATANTE para mapear e definir as novas rotinas e procedimentos administrativos a serem realizadas pela administração, assim como realizar o levantamento dos dados a

serem parametrizados, formato dos arquivos, customização de relatórios, integrações e migrações que se façam necessárias.

5.3. A CONTRATADA fica sujeita às orientações da CONTRATANTE quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento.

5.4. O sistema deverá permitir à CONTRATANTE efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito, bem como oferecer aos servidores públicos da CONTRATANTE um módulo específico do sistema para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito.

5.5. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento e suporte, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. O suporte deverá atender a todos os usuários do sistema, sejam eles servidores públicos, consignatárias ou por parte da Contratante.

5.7. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para manutenção corretiva de falhas ou inconsistências detectadas nos serviços, inclusive nas suas configurações e parametrizações, como também a prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização do sistema.

5.8. Todos os custos relacionados à execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vedada a cobrança de quaisquer taxas ou encargos adicionais da CONTRATANTE ou dos servidores consignantes.

5.9. O SISTEMA deve controlar a margem disponível para consignações facultativas, autorizadas pelos Consignantes, em folha de pagamento. As regras operacionais que regem este SISTEMA devem estar em consonância com as legislações que regem a matéria, para a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da CONTRATANTE.

5.10. O SISTEMA deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela CONTRATANTE.

5.11. Para obter o acompanhamento devido, o sistema deverá possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os CONSIGNANTES, das CONSIGNATÁRIAS, rubricas/linhas e o consumo registrado dos contratos efetuados pelos CONSIGNANTES.

5.12. As informações referentes às margens consignáveis dos CONSIGNANTES deverão ser disponibilizadas mensalmente pela CONTRATANTE, para que o SISTEMA proceda ao controle do consumo das margens.

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para a cessão não onerosa de licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste município.

O software a ser contrato deverá consistir em uma solução centralizada, através do qual será feito o gerenciamento das diversas etapas do ciclo de vida de uma consignação, incluindo: cadastro, cálculo, controle da margem, acompanhamento dos descontos, parcelas, alterações e encerramento das consignações.

Conforme levantamento de mercado através da análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, foi identificado que se trata de uma contratação não onerosa para o Município, tendo em vista que a remuneração da empresa contratada será realizada pelas consignatárias, com um valor fixo para cada linha de processamento em folha de pagamento.

Desse modo, o critério de julgamento para a licitação pretendida será o de menor preço a ser cobrado pela contratada das instituições financeiras em razão dos custos operacionais para o funcionamento da plataforma e gerenciamento das consignações através dela.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Em razão da natureza não onerosa da presente contratação ao erário municipal, não haverá vinculação de dotação orçamentária específica, inexistindo empenho, liquidação ou pagamento em favor da contratada por parte do Município.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. A contratação deverá ter prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de sua vigência, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre que o licitante prestou serviços correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número estimado de Servidores da Prefeitura Municipal de Crisópolis, constante no item 3.3.1 do Termo de Referência, como consignantes.

Descrição	Quantidade	Porcentagem	Quantidade mínima para

	total	mínima	comprovação de qualificação operacional
Servidores ativos na folha de pagamento (efetivos e efetivos comissionados)	687	50%	343

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a.3) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

10.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar, além dos requisitos exigidos no Termo de Referência e Edital, a proposta com o menor preço a ser cobrado das consignatárias por linha de processamento na folha de pagamento.

10.3. O preço máximo admissível a ser cobrado das consignatárias, por rubrica/linha consignada, será de **R$ 3,12 (três reais e doze centavos)**.

10.4. O limite a que se refere o subitem anterior poderá ser reajustado, a cada 12 meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste, em percentual limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do período a ser revisado, mediante negociação entre a CONTRATADA e as consignatárias.

10.5. Como prova documental, a contratada deverá apresentar relatório mensal dos valores cobrados por linha processada das consignatárias.

10.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

11 – DA PROVA DE CONCEITO:

11.1. O Pregoeiro exigirá da licitante melhor classificada a apresentação da Prova de Conceito (POC), que consiste na comprovação das funcionalidades e da qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência, por meio de checklist contendo os conceitos “Atende” e “Não Atende”.

11.2. A demonstração da solução será realizada, em data, horário e local previamente definidos pela Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O não cumprimento do prazo acarretará a perda do direito à contratação e serão convocados os licitantes remanescentes.

11.3. Para cada requisito e funcionalidade expressa nesta documentação, a Licitante deverá realizar operações completas (entrada de dados, gravação e consulta) na solução e demonstrar se os registros foram efetivamente armazenados na data e hora da realização da prova.

11.4. A disponibilização dos hardwares e softwares necessários à realização da Prova de Conceito são de inteira responsabilidade da licitante.

11.5. A Licitante será desclassificada caso deixe de comparecer a demonstração no local, data e hora agendadas, e ou deixar de atender a quaisquer requisitos especificados para a Prova de Conceito.

11.6. A Licitante deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

11.7. A demonstração será acompanhada por comissão técnica ou equipe designada pela Administração, podendo esta formular questionamentos, solicitar reexecução de testes e registrar ocorrências para fins de julgamento.

11.8. A Prova de Conceito deverá comprovar, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação do licitante. Ao final, deverá entregar à Comissão declaração comprometendo-se a desenvolver e disponibilizar os 10% restantes em até 30 dias após a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento.

11.9. Caso o teste de conformidade não atenda os ditames acima, a Licitante será desclassificada, e será chamado o segundo colocado, e assim por diante até o pleno atendimento das exigências.

11.10. Após a Prova de Conceito, será lavrado relatório circunstanciado contendo os itens verificados, os resultados obtidos e a conclusão pela aprovação ou reprovação da solução.

12 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será realizada pelo servidor João Paulo Moreira de Jesus, conforme portaria n° 011, de 27 de junho de 2025, ou pelos respectivos substitutos designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.6. A gestora do contrato, será a servidora Sandy Namie Ogawa, conforme portaria n° 002, de 10 de fevereiro de 2026, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

12.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

12.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

13 – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. O recebimento do serviço do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

14.1. O custeio das operações será arcado somente pelas CONSIGNATÁRIAS que oferecem empréstimos consignados, devidamente credenciadas pela CONTRATANTE, sob a forma de valor unitário fixo por linha de operação de empréstimo consignado processada.

14.2. O SISTEMA fornecido pela CONTRATADA e os serviços prestados por esta não gerarão custo a qualquer título à CONTRATANTE.

14.3. Fica vedada à CONTRATADA a cobrança de quaisquer valores referentes às operações que não configurem empréstimos consignados.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.6. Fornecer suporte técnico integral, com atendimento via telefone, e-mail ou demais meios, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira. O suporte deverá ser capaz de resolver problemas técnicos e operacionais em um prazo máximo de 24 horas, salvo em casos de força maior.

15.1.7. Disponibilizar central de atendimento aos usuários e à Administração, por telefone e meio eletrônico, em horário comercial.

15.1.8. Corrigir imediatamente eventuais falhas sistêmicas, com comunicação à Administração.

15.1.9. Fornecer treinamento aos servidores indicados pela CONTRATANTE para operar o sistema disponibilizado.

15.1.10. No tratamento de dados pessoais, a contratação observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), cabendo à CONTRATADA atuar como operadora de dados, nos termos do art. 5º, inciso VII, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado.

15.1.11. A CONTRATADA deverá garantir a atualização da SOLUÇÃO ofertada, mantendo-a sempre em conformidade com a legislação (Municipal, Estadual, Federal, pertinente ao objeto), sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato.

15.1.12. Ao término do contrato, com no mínimo 01 (um) mês de antecedência, a CONTRATADA deverá participar e colaborar na migração dos dados para outra solução contratada ou desenvolvida pela CONTRATANTE.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

16.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações indispensáveis à implantação e à operação continuada do sistema, bem como indicar interlocutores formais para acompanhamento das fases de implantação, operação e encerramento

16.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Crisópolis reserva-se no direito de recusar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 043, de 27 de fevereiro de 2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olindina como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Crisópolis – BA, 04 de setembro de 2026.

Luciana Faustino dos Santos Bispo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a cessão não onerosa de licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO POR LINHA/RUBRICA CONSIGNADA
1	Cessão não onerosa do licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Município, incluindo: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; migração; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico; e manutenção do software, por um período de 60 (sessenta) meses. A contratada será remunerada pelas instituições financeiras, mediante valor fixo por rubrica/linha consignada efetivamente processada mensalmente em folha de pagamento.	RUBRICA/LINHA CONSIGNADA	1	R$ 3,12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO POR LINHA/RUBRICA CONSIGNADA
1	Cessão não onerosa do licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Município, incluindo: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; migração; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico; e manutenção do software, por um período de 60 (sessenta) meses. A contratada será remunerada pelas instituições financeiras, mediante valor fixo por rubrica/linha consignada efetivamente processada mensalmente em folha de pagamento.	RUBRICA/LINHA CONSIGNADA	1	

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO RP nº xxx/202x**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO RP

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() **Não ()**

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO RP

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2026

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº XXX/2026
Processo Administrativo n° XXX/2026

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXX**

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO RP nº XXX/2026** e Processo Administrativo XXX-2026, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada para a cessão não onerosa de licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Município,** nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO POR LINHA/RUBRICA CONSIGNADA
1	Cessão não onerosa do licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Município, incluindo: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; migração; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico; e manutenção do software, por um período de 60 (sessenta) meses. A contratada será remunerada pelas instituições financeiras, mediante valor fixo por rubrica/linha consignada efetivamente	RUBRICA/LINHA CONSIGNADA	1	

	processada mensalmente em folha de pagamento.			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação deverá ter prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação de sua vigência, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O XXXXXXX contratado será realizado por execução indireta.

3.2 A execução do objeto terá início a partir da data de publicação do contrato, conforme acordado entre as partes contratantes, estabelecendo essa data como o ponto de partida para a implementação da solução e o cumprimento das obrigações contratuais.

3.3 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá atuar em conjunto com a CONTRATANTE para mapear e definir as novas rotinas e procedimentos administrativos a serem realizadas pela administração, assim como realizar o levantamento dos dados a serem parametrizados, formato dos arquivos, customização de relatórios, integrações e migrações que se façam necessárias.

3.4. A CONTRATADA fica sujeita às orientações da CONTRATANTE quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento.

3.5. O sistema deverá permitir à CONTRATANTE efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito, bem como oferecer aos servidores públicos da CONTRATANTE um módulo específico do sistema para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito.

3.6. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Sistema de Consignação, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da CONTRATANTE.

3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de atendimento e suporte, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. O suporte deverá atender a todos os usuários do sistema, sejam eles servidores públicos, consignatárias ou por parte da Contratante.

3.8. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para manutenção corretiva de falhas ou inconsistências detectadas nos serviços, inclusive nas suas configurações e parametrizações, como também a prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o perfeito funcionamento e utilização do sistema.

3.9. Todos os custos relacionados à execução do objeto serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vedada a cobrança de quaisquer taxas ou encargos adicionais da CONTRATANTE ou dos servidores consignantes.

3.10. O SISTEMA deve controlar a margem disponível para consignações facultativas, autorizadas pelos Consignantes, em folha de pagamento. As regras operacionais que regem este SISTEMA devem estar em consonância com as legislações que regem a matéria, para a geração automática de reserva de margem, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da CONTRATANTE.

3.11. O SISTEMA deverá acompanhar o ciclo dos deferimentos das consignações, que será mensal e estabelecido pela CONTRATANTE.

3.12. Para obter o acompanhamento devido, o sistema deverá possuir uma base única de dados, contendo informações referentes às margens consignáveis de todos os CONSIGNANTES, das CONSIGNATÁRIAS, rubricas/linhas e o consumo registrado dos contratos efetuados pelos CONSIGNANTES.

3.13. As informações referentes às margens consignáveis dos CONSIGNANTES deverão ser disponibilizadas mensalmente pela CONTRATANTE, para que o SISTEMA proceda ao controle do consumo das margens.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O serviço prestado pela CONTRATADA **não gerará custo a qualquer título ao Município** e a eventual remuneração dependerá de contrato entre a CONTRATADA e as CONSIGNATÁRIAS que realizem empréstimos consignados. O preço máximo admissível a ser cobrado das consignatárias, **por rubrica/linha consignada**, será de **R$ xxx (xxxx)**, conforme proposta de preços da Contratada.

6.3 Não haverá **custo a qualquer título ao Município**.

6.4 Os quantitativos poderão variar ao longo da execução contratual, em razão de novas matrículas, cancelamentos ou alterações no número de servidores aptos ao Consignado, não gerando direito a indenização, reajuste automático ou modificação do valor unitário ofertado por **rubrica/linha consignada** contratada

6.5 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.2 O recebimento do serviço do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

7.2.1 O custeio das operações será arcado somente pelas CONSIGNATÁRIAS que oferecem empréstimos consignados, devidamente credenciadas pela CONTRATANTE, sob a forma de valor unitário fixo por linha de operação de empréstimo consignado processada.

7.2.1 O SISTEMA fornecido pela CONTRATADA e os serviços prestados por esta não gerarão custo a qualquer título à CONTRATANTE.

7.2.3 Fica vedada à CONTRATADA a cobrança de quaisquer valores referentes às operações que não configurem empréstimos consignados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Em razão da natureza não onerosa da presente contratação ao erário municipal, não haverá vinculação de dotação orçamentária específica, inexistindo empenho, liquidação ou pagamento em favor da contratada por parte do Município.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1 Os preços inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado, em __/__/**2026**.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

São obrigações do **CONTRATANTE:**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

Objeto: Necessidade de software destinado à operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Município.

A gestão das consignações em folha de pagamento constitui atividade que demanda elevado grau de controle, segurança e confiabilidade, considerando o envolvimento de diferentes partes, especialmente os servidores públicos, as entidades consignatárias e a Administração Municipal. Por envolver descontos incidentes diretamente sobre a remuneração dos servidores e o repasse dos valores às respectivas consignatárias, o processo deve ser conduzido de forma organizada, transparente e segura, de modo a assegurar a correta execução das operações e a proteção das informações envolvidas.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de uma solução informatizada destinada à operacionalização da gestão e do controle das consignações em folha de pagamento, abrangendo as diferentes etapas do ciclo das operações, desde o cadastro e a análise da margem consignável até o acompanhamento dos descontos, parcelas, alterações e encerramento das consignações.

A adoção de uma plataforma específica proporciona maior eficiência e confiabilidade ao processo, especialmente por permitir a centralização das informações, a padronização dos procedimentos, o controle das margens consignáveis, o acompanhamento das operações vigentes, bem como a redução da ocorrência de erros decorrentes de lançamentos ou controles manuais. A solução também contribui para o aprimoramento da transparência e da rastreabilidade dos procedimentos, permitindo o registro e a consulta das operações realizadas, de seus respectivos históricos e das alterações efetuadas.

A necessidade de informatização torna-se ainda mais evidente diante do volume atualmente administrado pelo Município, que possui mais de 900 (novecentas) consignações ativas. O gerenciamento dessas operações por meio de procedimentos predominantemente manuais demanda significativa quantidade de tempo e recursos humanos dos servidores responsáveis pela folha de pagamento, além de aumentar o risco de inconsistências.

A utilização de plataforma especializada permite, nesse sentido, automatizar atividades rotineiras e conferir maior agilidade ao trabalho dos servidores

responsáveis pela gestão da folha, possibilitando que os procedimentos sejam realizados de forma mais segura e padronizada. Entre os benefícios esperados, destacam-se o controle automatizado da margem consignável, a redução de retrabalho, a diminuição da possibilidade de erros operacionais, a facilidade na inclusão, alteração e encerramento das consignações, o acompanhamento das parcelas e descontos realizados, a emissão de relatórios gerenciais e o maior controle sobre as informações relacionadas às consignações e aos respectivos repasses.

Diante disso, considerando a existência de soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades do Município, o volume significativo de consignações atualmente administradas, a necessidade de assegurar maior segurança e controle sobre os descontos em folha e os benefícios decorrentes da automatização dos procedimentos, mostra-se necessária a contratação de software destinado à operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. A contratação mediante procedimento licitatório se caracteriza, portanto, como a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, entretanto, mostra-se necessária para atender às demandas identificadas em relação à gestão de consignações em folha de pagamento. Ressalta-se, ainda, que a solução pretendida não acarretará ônus financeiro direto ao Município, uma vez que a remuneração da contratada será realizada pelas instituições consignatárias, não implicando, portanto, previsão de despesa orçamentária para o Município decorrente da contratação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Após levantamento, foi identificado que há softwares disponíveis no mercado que são voltados à gestão e controle das consignações em folha de pagamento, capazes de atender às necessidades apresentadas. Também foi observado que se trata de uma contratação não onerosa para o Município, onde as empresas costumam ser remuneradas diretamente pelas consignatárias, recebendo um valor fixo por cada

rubrica/linha consignada efetivamente processada de forma mensal na folha de pagamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimar a demanda da contratação, foi realizado levantamento do quantitativo de linhas de consignação efetivamente processadas em folha de pagamento do Município. Para tanto, foram consideradas as competências de janeiro a julho de 2026, período no qual se verificou uma média mensal aproximada de 918 (novecentas e dezoito) linhas de consignação processadas.

MÊS	LINHAS PROCESSADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO
JANEIRO	908
FEVEREIRO	921
MARÇO	927
ABRIL	926
MAIO	926
JUNHO	905
JULHO	918

Ressalta-se, entretanto, que o quantitativo estimado possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao dimensionamento da solução e à demonstração do volume de operações atualmente processado pelo Município, não constituindo quantitativo mínimo ou máximo a ser contratado. A contratação pretendida deverá disponibilizar capacidade suficiente para atender integralmente à demanda efetivamente verificada ao longo da vigência contratual, a qual poderá variar mensalmente de acordo com o volume de consignações processadas em folha de pagamento. Ademais, salienta-se o fato de que a contratação não implicará desembolso financeiro pelo Município, não estando, portanto, vinculada à execução de dotação orçamentária para pagamento da solução.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, para a cessão não onerosa de licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste município.

O software a ser contrato deverá consistir em uma solução centralizada, através do qual será feito o gerenciamento das diversas etapas do ciclo de vida de uma consignação, incluindo: cadastro, cálculo, controle da margem, acompanhamento dos descontos, parcelas, alterações e encerramento das consignações.

Conforme levantamento de mercado através da análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, foi identificado que se trata de uma contratação não onerosa para o Município, tendo em vista que a remuneração da empresa contratada será realizada pelas consignatárias, com um valor fixo para cada linha de processamento em folha de pagamento.

Desse modo, o critério de julgamento para a licitação pretendida será o de menor preço a ser cobrado pela contratada das instituições financeiras em razão dos custos operacionais para o funcionamento da plataforma e gerenciamento das consignações através dela.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a promover a ampliação da competitividade e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração. No caso em questão, entretanto, o parcelamento da contratação não se mostra adequado, tendo em vista a necessidade de disponibilização de uma solução única e integrada para a gestão e o controle das consignações em folha de pagamento.

A utilização de um único sistema é necessária para assegurar a centralização das informações, a padronização dos procedimentos, o controle unificado das margens consignáveis, o acompanhamento das operações e a integração dos processos relacionados às diferentes consignatárias. A divisão do objeto entre diferentes soluções ou fornecedores poderia resultar na fragmentação das informações e dos procedimentos, dificultando o gerenciamento das consignações, a conferência dos dados, a rastreabilidade das operações e o controle das informações pela Administração.

Dessa forma, considerando que o objeto possui natureza integrada e indivisível sob o ponto de vista operacional, e que a utilização de uma única solução constitui requisito necessário para o adequado gerenciamento das consignações do Município, conclui-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica ou economicamente vantajoso, sendo mais adequada a contratação de solução única capaz de centralizar

e operacionalizar integralmente a gestão e o controle das consignações em folha de pagamento.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da contratação pretendida busca-se centralizar o gerenciamento e controle das consignações em folha de pagamento através de uma solução de TI, a fim de garantir a segurança, confiabilidade e facilidade no processamento das diversas fases do ciclo de vida de uma consignação, desde sua abertura até seu encerramento.

Considerando os benefícios de uma solução tecnológica para o atendimento das demandas, em razão do grande volume de consignações, considera-se que a contratação será capaz de atender aos seguintes objetivos:

1) Redução do trabalho manual dos servidores do RH;
2) Automatização do controle da margem consignável;
- Redução de erros e inconsistências nos lançamentos;

4.1.21. Centralização das informações das consignações;
4.2.13. Rastreabilidade das operações e alterações;
4.3.22. Controle do ciclo de vida da consignação, da inclusão ao encerramento;
4.4.19. Acompanhamento das parcelas e descontos;
4.5.5. Geração de relatórios para conferência e gestão;
4.6.11. Maior segurança das informações dos servidores e das consignatárias;
4.7.3. Padronização dos procedimentos;

- Maior transparência na gestão das operações;
- Facilidade de fiscalização e auditoria;
- Redução de retrabalho;
- Maior eficiência na elaboração e conferência da folha de pagamento.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução proposta, deverão ser adotadas providências administrativas e operacionais prévias e posteriores à contratação.

Deverá ser elaborado e aprovado o Termo de Referência, com a definição das especificações do serviço, critérios de julgamento e condições de execução, seguido da realização do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Após a contratação, deverão ser adotadas as medidas necessárias para a plena utilização do software, abrangendo a disponibilização da ferramenta, capacitação de

servidores, cadastro de consignações e demais atividades pertinentes, bem como o suporte contínuo ao longo da vigência contratual.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a presente contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram observados impactos ambientais relacionados aos serviços que compõem o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crisópolis – BA, 17 de agosto de 2026.

Luciana Faustino dos Santos Bispo
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a cessão não onerosa de licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Cessão não onerosa do licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Município, incluindo: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; migração; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico; e manutenção do software, por um período de 60 (sessenta) meses. A contratada será remunerada pelas instituições financeiras, mediante valor fixo por rubrica/linha consignada efetivamente processada mensalmente em folha de pagamento.	RUBRICA/LINHA CONSIGNADA	1

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a cessão não onerosa de licenciamento de uso de software objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento no âmbito deste Município.

FASE DE ANÁLISE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO *(Anterior a publicação do edital)*					
IDENTIFICAÇÃO		**AVALIAÇÃO**		**TRATAMENTO**	
RISCO	**DANO**	**IMPACTO**	**PROBABILIDADE**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**
Falta de clareza pelo requisitante quanto aos serviços que se pretende contratar.	Possível interferência na qualidade dos serviços ofertados; Disputa de preços deserta.	Médio	Média	Especificar os serviços de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer;	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham surgir no processo de disputa de preço.
Atraso no processo	Atraso no procedimento da contratação.	Médio	Média	Realizar ETP/TR com tempo suficiente para a tramitação do	Acompanhar o andamento do processo cobrando as áreas responsáveis por cada etapa.

administrativo de contratação.				processo, obedecendo todos os prazos legais; Monitorar o andamento do processo junto as áreas, de acordo com cada etapa de execução do mesmo.	

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES ***(Entre a publicação do edital e assinatura do contrato)***					
IDENTIFICAÇÃO		**AVALIAÇÃO**		**TRATAMENTO**	
RISCO	**DANO**	**IMPACTO**	**PROBABILIDADE**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**
Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações.	Atraso no procedimento de contratação; Impugnação do Processo de Contratação.	Médio	Média	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer; Realizar amplo estudo e pesquisa de mercado com empresas que possuam expertise na prestação de tais serviços buscados.	Tomar as providências necessárias para saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da contratação.
Estimativa de preço em	Disputa de preço deserta	Baixo	Baixa	Realizar adequada pesquisa de mercado, através das disposições	No caso de preço elevado, deve o pregoeiro negociar a redução dos valores propostos.

desacordo com os valores praticados pelo mercado.	ou contratação por preço elevado.			contidas no art. 23 da Lei 14.133/21, utilizando a fonte variável de preços, sempre que possível.	
Disputa de preço resulta sem vencedor habilitado e/ou deserta.	Atraso no procedimento da contratação.	Médio	Baixa	Dar ampla publicidade ao edital; Verificar as exigências solicitadas e analisar se estas encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	Averiguar a possibilidade e/ou viabilidade de contratação de empresa ganhadora da pesquisa de preço efetuada anterior a elaboração do processo; Revisar exigências do edital e realizar novo processo de contratação.
Baixo interesse do mercado fornecedor.	Pouca aderência do mercado local para a realização do serviço	Médio	Baixa	Ampla divulgação da licitação com fornecedores de outras praças.	Não há.

FASE DE ANÁLISE: SELEÇÃO DE FORNECEDORES ***(Após a assinatura do instrumento contratual até o encerramento da contratação)***							
IDENTIFICAÇÃO		**AVALIAÇÃO**		**TRATAMENTO**			
RISCO	**DANO**	**IMPACTO**	**PROBABILIDADE**	**AÇÃO PREVENTIVA**	**RESPONSÁVEL**	**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA**	**RESPONSÁVEL**

Serviço prestado de forma inadequada, insatisfatória e/ou ineficiente.	Descumprimento de cláusulas contratuais; Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato.	Médio	Baixa	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica dos serviços e para a manutenção	Equipe de gestão contratual.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade Aplicação de penalidades. Convocar segunda colocada para continuidade à prestação dos serviços.	Equipe de gestão contratual.

				das condições de contratação exigidas na habilitação.			

Crisópolis – BA, 17 de agosto de 2026.

Luciana Faustino dos Santos Bispo
Secretária Municipal de Administração